

LEI Nº 2.861/2018

EMENTA: INSTITUI O "BANCO DOS LIVROS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 055/2018, de autoria da Exma. Sra. Vereadora Jéssyca Mônica de Lima Cavalcanti:

Art. 1º - Fica o poder público autorizado a instituído o "Banco dos Livros", com sua sede e domínios junto a Secretaria Municipal Educação, no âmbito de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O "Banco dos Livros" tem por finalidade receber doações de livros, assinaturas de revistas e jornais, CDs e DVDs, e distribuí-los às Bibliotecas Públicas Escolares e de Associações Assistenciais formalmente reconhecidas.

Parágrafo Único - Os doadores de livros e materiais afins poderão receber o certificado de "Amigo do Livro", emitido pelos gestores da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - O "Banco de Livros" recepcionará todos os livros e materiais congêneres advindo de produções de campanhas de arrecadação junto à população, editoras, empresas jornalísticas e demais empresas privadas.

Parágrafo Único – Fica o poder público autorizado a disponibiliza o sistema de ligação gratuita via prefixo "0800" para que os interessados tire suas dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados para a entrega dos donativos, bem como, dar sugestões e fazer reclamações acerca exclusivamente sobre o Banco de Livros.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 05 de junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário